CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 0020/24.

Trata-se de projeto de decreto legislativo de iniciativa do nobre Vereador Manoel Del Rio, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano a Cláudio José de Oliveira Gonçalves (Claudinho de Oliveira).

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte **Substitutivo,** o qual visa adaptar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0020/2024.

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano a Cláudio José de Oliveira Gonçalves (Claudinho de Oliveira).

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Matéria RELCOM 527/2024. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 16/04/2024 e juntado ao PDL 20/2024 por Fábio de Castro Paiva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=527518.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano a Cláudio José de Oliveira Gonçalves, conhecido por seu nome artístico Claudinho de Oliveira.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 527/2024. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 16/04/2024 e juntado ao PDL 20/2024 por Fábio de Castro Paiva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=527518.